



---

Nr 104/17

28 de dezembro 2017

## **PESSOAL E CONFIDENCIAL**

Brazilian Graveyard and Deathcare Services FII

**Ref.:** PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

Prezados Senhores,

Conforme entendimentos mantidos com V.Sa., a PLANNER Corretora de Valores S.A. (“Planner”) vem apresentar uma proposta de serviços referente à coordenação da distribuição pública de cotas do Brazilian Graveyard FII, no âmbito da ICVM 400.

### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

---

É do entendimento da Planner o referido fundo pretende efetuar uma emissão pública de cotas, no âmbito de ICVM 400, no valor total de R\$ 200 milhões.

### **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA**

---

2.1. Os serviços a serem prestados pela Planner, incluindo a coordenação dos trabalhos dos assessores legais, compreendem as seguintes atividades que deverão ser realizadas:

2.1.1. Revisão dos documentos relacionados à oferta, tais como, prospecto de emissão, aviso de início de distribuição e demais documentos que deverão instruir o processo de oferta pública junto à CVM;

2.1.2. Protocolo do pedido de registro da oferta junto à CVM e acompanhamento,

---



junto com os assessores legais, atendendo a eventuais exigências feitas pelos órgãos reguladores (CVM; B3; ANBIMA)

- 2.1.3. Cadastramento dos subscritores da oferta;
- 2.1.4. Liquidação financeira das subscrições;
- 2.1.5. Elaboração e encaminhamento de aviso de encerramento à CVM.

### **3. REMUNERAÇÃO E COMISSONAMENTO**

---

3.1. Pelos serviços descritos nesta Proposta, a Planner fará *jus* à seguinte remuneração:

- 3.1.1. À título de coordenação da oferta cobraremos um valor correspondente a aplicação da taxa de 0,5% sobre o valor total das cotas que forem colocadas no âmbito da oferta;
- 3.1.2. À título de comissão de estruturação, cobraremos um valor correspondente à aplicação da taxa de 1,0% sobre o valor total das cotas que forem efetivamente colocadas no âmbito da oferta;
- 3.1.3. À título de comissão de distribuição, cobraremos um valor correspondente a aplicação da taxa de 5% sobre as cotas que forem efetivamente colocadas pelo coordenador líder.

Serão de responsabilidade do fundo, as despesas de publicações legais e obrigatórias, as taxas e emolumentos que advierem do projeto, sejam as da CVM, de registros, de encargos, impostos e demais despesas relacionadas ao projeto.

### **4. CONFIDENCIALIDADE**

---

4.1. Todos os documentos e informação relativos ao projeto que manipularemos durante a elaboração dos trabalhos descritos nesta proposta serão de nossa parte tratadas com confidencialidade e só divulgadas com a autorização de v.sas.



Esta é a proposta que temos a oferecer V.Sas.. Caso concordem com os termos, queiram apor o seu de acordo na presente proposta o que nos autorizará o início imediato de nossas tarefas.

Atenciosamente,

---

***PLANNER*** Corretora de Valores S.A.